

**Lei Municipal n.º 176/2022, de 16 de fevereiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica definido que o valor do Subsídio do cargo de Secretário Municipal, de forma excepcional e temporária, como sendo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício 2022.

**Art. 2º.** Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Secretária Adjunto do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município como sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício 2022.

**Art. 3º.** Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Tesoureiro do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município como sendo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício 2022.

**Art. 4º.** Fica definido o valor da Remuneração dos cargos de Presidente da CPL e Pregoeiro, constantes da Estrutura Administrativa Organizacional do Município como sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício 2022.

**Art. 5º.** Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Consultor Jurídico, constante da Estrutura Administrativa Organizacional do Município como sendo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício 2022.

**Art. 6º.** Fica definido o valor da Remuneração do cargo de Consultor Técnico, constante da Estrutura Administrativa Organizacional do Município como sendo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para o exercício 2022.

**Art. 7º.** Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos na Estrutura Administrativa Organizacional do Município com remuneração mensal como sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 8º.** Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Tributos na Estrutura Administrativa Organizacional do Município com remuneração mensal como sendo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 9º.** Fica criado o cargo de Controlador Geral do Município na Estrutura Administrativa Organizacional do Município com remuneração mensal como sendo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



**Art. 10.** Fica definido que o valor da Remuneração do Cargo de Ouvidor Geral, constante na Estrutura Administrativa Organizacional do Município, como sendo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo ainda efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022, com exceção do Cargo de Secretário Municipal.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).



**JOSÉ LÍBÓRIO LEITE NETO**  
**PREFEITO-MUNICIPAL**